

LEI N° 713, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A SUA INCLUSÃO NOS PLANEJAMENTOS DE GOVERNO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Controladoria Municipal, na estrutura Administrativa de que trata a [Lei Municipal 287/2004](#) e suas alterações.

Parágrafo Único A Controladoria Municipal, com status de Secretaria, atuará como Unidade Central de Controle Interno - UCCI, exercendo as atribuições definidas pela [Lei 668/2012](#), a qual instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º As atribuições da Controladoria Municipal serão aquelas definidas pelo art. 5º da Lei 668/2012.

Art. 3º A estrutura permanente da Controladoria Municipal será composta pelos seguintes cargos:

- a) Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, CBO 4102-30, Ref. CC-2; e
b) Auditores Pùblicos Internos, cargo de provimento efetivo, providos mediante concurso pùblico de provas ou de provas e títulos, conforme prevê o [art. 9º e parágrafo único da Lei 668/2012](#).

Parágrafo Único. O cargo de auditor Público Interno, de provimento efetivo, foi criado pela [Lei 682/2012](#) que alterou a [Lei 406/2007](#).

Art. 4º O cargo de Chefe do Controle Interno, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, CBO 4102-30, Ref. CC-2, criado pela [Lei 677/2012](#), que alterou a [Lei 287/2004](#), passa a denominar-se de Controlador Geral, que responderá como titular da Unidade Central de Controle Interno, conforme prevê o artigo 8º da [Lei 668/2012](#).

Art. 5º Para atender as despesas provenientes do cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

011 - Controladoria Municipal
001 - Unidade Central De Controle Interno- UCCI
004 - Administração
124 - Controle Interno
0027 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município
2.056 - Gestão do Controle Interno
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil F – 247 FR
R\$ 15.762,72

	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - F – 248 FR R\$ 3.473,65
10000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo - F – 249 FR R\$ 163,63
10000	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica - F – 250 FR R\$ 600,00

Art. 6º Os recursos orçamentários para atender as despesas provenientes do cumprimento desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

001.002 - Gabinete Do Prefeito
004 – Administração
122- Administração Geral
0003 – Gestão E Apoio Administrativo
2.002 - Operacionalização Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F – 001 FR 10000 R\$ 15.762,72
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - F – 006 - FR 10000 R\$ 4.237,28

Art. 7º Fica autorizada a inclusão dos elementos de despesa que se refere o artigo 5º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual (PPA) 2010 – 2013 - [Lei nº. 572/2009](#), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2012) - [Lei nº. 688/2012](#) e Lei Orçamentária Anual (LOA-2012) - [Lei n.º 699/2012](#).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 27 de Agosto de 2013.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme [Art. 69](#) da Lei Orgânica Municipal no dia 27 de agosto de 2013.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.